



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N. 667/2018

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2018, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de **R\$ 58.747,00(cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

03	Departamento de Administração		
03.001	Departamento de Administração		
04.122.0003.2008	Atividades do departamento de administração		
Natureza De Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 10.307,10	
Conta: 490	Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)		

07	Departamento Municipal de Saúde		
07.002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2046	Atividades do departamento de saúde		
Natureza De Despesa	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	R\$ 14.439,90	
Conta: 2670	Fonte: 303 – Saúde – Receitas vinculadas(E.C 29/00 – 15%)		

06	Departamento Municipal de Educação e Cultura		
06.003	Divisão de Ensino		
12.361.0005.2030	Encargos do FUNDEB		
Natureza De Despesa	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 25.000,00	
Conta: 1590	Fonte: 101 – Fundeb 60%		

06	Departamento Municipal de Educação e Cultura		
06.003	Divisão de Ensino		
12.361.0005.2030	Encargos do FUNDEB		
Natureza De Despesa	3.1.90.13.00.00 Obrigações patronais	R\$ 9.000,00	
Conta: 1610	Fonte: 101 – Fundeb 60%		

TOTALR\$ 58.747,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei nº4.320/64.

02	Governo Municipal		
02.004	Assessoria e Planejamento		
04.121.0002.2005	Atividades da divisão de planejamento		
Natureza De Despesa	3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Conta: 305	Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)	R\$ 1.000,00
03	Departamento Municipal de Administração	
03.001	Departamento de Administração	
04.122.0003.2008	Atividades do departamento de administração	
Natureza De Despesa	3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação	
Conta: 495	Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)	R\$ 1.845,00
03	Departamento Municipal de Administração	
03.002	Divisão de Pessoal	
04.128.0003.2012	Gerência dos recursos humanos	
Natureza De Despesa	3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação	
Conta: 595	Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)	R\$ 1.000,00
05	Departamento Municipal de Finanças	
05.002	Divisão de Contabilidade e Orçamento	
04.121.0004.2020	Atividades da divisão de contabilidade	
Natureza De Despesa	3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação	
Conta: 995	Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)	R\$ 4.962,10
06	Departamento Municipal de Educação e Cultura	
06.003	Divisão de Ensino	
12.361.0005.2030	Encargos do FUNDEB	
Natureza De Despesa	3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação	
Conta: 1535	Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)	R\$ 1.500,00
07	Departamento Municipal de Saúde	
07.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015.2046	Atividades do departamento de saúde	
Natureza De Despesa	3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação	
Conta: 2735	Fonte: 303 – Saúde – Receitas vinculadas (E.C. 29/00)	R\$ 14.439,90
06	Departamento Municipal de Educação e Cultura	
06.003	Divisão de Ensino	
12.367.0008.2036	Educação especial	
Natureza De Despesa	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 27.000,00
Conta: 2150	Fonte: 101 – Fundeb 60%	
06	Departamento Municipal de Educação e Cultura	
06.003	Divisão de Ensino	
12.367.0008.2036	Educação especial	
Natureza De Despesa	3.1.90.13.00.00 Obrigações patronais	R\$ 7.000,00
Conta: 2160	Fonte: 101 – Fundeb 60%	
TOTAL SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO PARCIAL.....		R\$ 58.747,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal